



CARTA – CONTRATO Nº 29/2022 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2022.48.300947 PA

Empresa: **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**

CNPJ Nº 04.510.069/0001-16

End.: Tv. José Pio nº 545 - Umarizal– Pará

A Sr^a VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada contratação da empresa, **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ Nº 04.510.069/0001-16, para aquisição de materiais para manutenção do IPMB, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste Instituto, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do supra referido processo, designadas respectivamente por CONTRATADA e o IPMB ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de Preço nº 015/2022, e o Parecer Jurídico nº 464/2022 da PROJUR/IPMB no processo referência.
- 1.2 – O prazo de garantia do serviço, objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

2. DO OBJETO

- 2.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB, conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:

ANEXO I

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UNID	5	CADEADO 45MM		
02	CX	1	BUCHAS 8MM		
03	CX	1	PARAFUSOS SEXTAVADOS 8MM		
04	UNID	12	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA		
05	UNID	14	PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO		
06	UNID	5	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS 90MM		
07	UNID	5	PORTA CADEADO CROMADO		
08	UNID	5	FECHO DE SEGURANÇA INTERNO CROMADO		
09	UNID	1	EXTENSÃO DE CABO PP DE 2X1,5MM OU 2X2,5 MM DE 30 METROS.		
10	UNID	1	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 METROS		
11	UNID	2	FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E VERMELHA (1 ROLO DE CADA COR).		

MAPA INDIVIDUAL DEMONSTRATIVO DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº 2022.48.300947PA- COTAÇÃO DE PREÇOS nº 015/2022

FORNECEDOR: COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA.		CNPJ: 04.510.069/0001-16 INSC. EST.: 15.218.849-5			
ENDEREÇO: TRAV. JOSÉ PIO, 545 - CEP.: 66.050-240 - BAIRRO: UMARIZAL		BANCO:			
TELEFONE: (91) 3204.2601		AGÊNCIA:			
CIDADE: BELÉM ESTADO: PARÁ		CONTA:			
E-MAIL: matheuscunha@comatel.com.br / licitacao@comatel.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVIDÊNCIA			
		UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CADEADO 45MM	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
2	BUCHAS 8MM	CX	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	PARAFUSOS SEXTAVADOS 8MM	CX	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
4	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA	UNID	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO	UNID	14	R\$ 5,20	R\$ 72,80
6	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS 90MM	UNID	5	R\$ 171,60	R\$ 858,00
7	PORTA CADEADO CROMADO	UNID	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
8	FECHO DE SEGURANÇA INTERNO CROMADO	UNID	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
9	EXTENSÃO DE CABO PP 2X1,5MM OU 2X2,5MM DE 30 MET	UNID	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 METROS	UNID	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E VERMELHA (1 ROLO DE CADA COR)	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
TOTAL					R\$ 2.875,75


 CRISTIANO C. FERNANDES
 Chefe da SCP
Cristiano C. Fernandes
 CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 SCP/COMP/PPMB

ARNOLD BRAGA DE BARROS LIMA
 Diretor da CMP

SULAMITA SANTIAGO RODRIGUES
 Diretor do DAFI

3. DO PREÇO

O preço Ordinário, a ser pago para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVIDÊNCIA			
		UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CADEADO 45MM	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
2	BUCHAS 8MM	CX	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	PARAFUSOS SEXTAVADOS 8MM	CX	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
4	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA	UND	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO	UND	14	R\$ 5,20	R\$ 72,80
6	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS 90MM	UND	5	R\$ 171,60	R\$ 858,00
7	PORTA CADEADO CROMADO	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
8	FECHO DE SEGURANÇA INTERNO CROMADO	UND	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
9	EXTENSÃO DE CABO PP 2X1,5MM OU 2X2,5MM DE 30 MET	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 METROS	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E VERMELHA (1 ROLO DE CADA COR)	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
TOTAL					R\$ 2.875,75

4. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da entrega dos produtos. Quando o vencimento cair em dia não útil, o mesmo será considerado no primeiro dia útil subsequente. Conjuntamente, deverá ser fornecida pela empresa NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho com o valor a ser pago (após a entrega dos objetos cotados).

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos produtos pelo fiscal do contrato mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA:

- 6.1 • Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados;
 - Entregar todo o material especificado e no prazo estabelecido;
 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;



- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo estipulado;
- A presença da fiscalização deste Instituto não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2 DO CONTRATANTE:

- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos: acesso e todas as informações relevantes ao Contrato (objeto de entrega da CONTRATADA);
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- Fornecer atestado de execução dos serviços à CONTRATADA, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de **R\$ 2.875,75**, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

11. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

12. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do cumprimento do presente contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

O CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.



15 . FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 17 de novembro de 2022.

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2022.11.21
17:48:24 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
OAB/PA 5246 CPF Nº 189.942.10-53
Presidente do IPMB-PMB

COMATEL COMERCIO
DE MATERIAL
LTDA:0451006900011
6

Assinado de forma digital
por COMATEL COMERCIO
DE MATERIAL
LTDA:04510069000116
Dados: 2022.11.17
13:21:45 -03'00'

VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO
RG nº 1356212 SSP/PA CPF nº 420.936.784-20.
COMATEL COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 29/2022 GP/IPMB

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

CONTRATADO: COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA - CNPJ Nº 04.5100690001-16

OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenção do IPMB

VALOR ORDINÁRIO: R\$ - 2.875,75 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.48.300947PA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 -
Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 -
Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 -
Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso:
1802000000 no valor de R\$ 2.875,75, com disponibilidade
orçamentária para esta despesa.

Belém, 17 de novembro de 2022.

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2022.11.21
17:55:21 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO
Presidente do IPMB.



FOLHA DE DESPACHO

07/11/2022 - 13:58:14

De: IPMB-UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Para: IPMB-PRESIDÊNCIA

Número do Processo: 2022.48.300947PA - CMP IPMB

Número do Processo de Origem: MEMO 016/2022 CMP/IPMB

Tipo: Externa

Tipo do Processo: MEMORANDO INTERNO

Emitido Por: ANDREI MATOS

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição:



DESPACHO DE CONFORMIDADE CONTROLE INTERNO Nº 014/2022

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição contratação da empresa COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 04.510.069/0001- 16 – para fornecer MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB,

DESTINO: Gabinete da Presidente – Ex.ma Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPMB

1. Tratam os presentes autos o pedido de contratação da empresa COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 04.510.069/0001- 16 – para fornecer MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB, através do processo de Dispensa de Licitação;
2. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - Memo. nº 016/2022 – CMP/IPMB Belém, 25 de Março de 2022 - fl.01;
 - Despacho - IPMB-COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO – fl.02;
 - Despacho - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – fl.03;
 - Autorizo presidente para cotação – fl.04,05;
 - PROJETO BÁSICO – fls.06-12;
 - RAZÃO DA ESCOLHA DO Fornecedor – fl.13;
 - Despacho DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para dotação – fl.14,15;
 - Despacho NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO - com disponibilidade orçamentária para esta despesa R\$ 2.875,75 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)- fl.16;
 - Despacho PROJUR – fls.17-18;
 - Processo físico digitalizado com as devidas informações de coleta de preço e mapa comparativo de preço e deliberações – fls.19-99;
 - Despacho COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO – fl.100;
 - PARECER nº 464/2022 – PROJUR/IPMB – concluindo possibilidade de contratação por dispensa de licitação – fls.101-109;
 - Minutas – fls.110-121;
 - Despacho - Klehydyff Miranda Assessora Jurídica-IPMB – fl.122;
 - Despacho - Valéria de Nazaré Santana Fidellis Chefe PROJUR/IPMB – fl.123,124;
 - Despacho - NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA – fl.125

3. É o Relatório.

4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno. No caso em análise, consignamos que se trata de despesa para atender a necessidade do órgão;

5. Considerando que a documentação referenciada acima contempla o rol de documentos exigidos pela normatização legal brasileira para uma despesa pública, opinamos pela CONFORMIDADE PROCESSUAL e pela LEGITIMIDADE necessárias à satisfação da demanda.

Belém, 07 de novembro de 2022.

ANDREI DA ROSA MATOS
COORDENADOR da USCI/IPMB
PORTARIA Nº. 0027/2021-GP



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, com base em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IPMB, a DETERMINA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB, com a empresa **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ Nº 04.510.069/0001-16, cujo valor Ordinário é de **R\$-2.875,75** (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), resultante Memo ° 016/2022-CMP/IPMB de 25/03/2022, ref. Proc nº 2022.48.300947PA, encontrando-se em conformidade com o que preceitua o **art. 75, II**, da Lei n.º 14.133/2021, escolhido esta lei e pronunciada a escolha por força art. 191 da mesma e na dotação orçamentária para:

PREVIDÊNCIA

Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 2.875,75, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

Belém, 17 de novembro de 2022.

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:189942
10253
Dados:
2022.11.21
17:57:04 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 0718/2022 – GP/IPMB DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.117, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demandada através do processo de nº 2022.48.300947 /PA:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA**, matrícula nº 0544949-013, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Carta - Contrato nº 29/2022 GP/IPMB, celebrado entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ nº 04.510.069/0001-16, sediada na Tv. José Pio nº 545 - Umarizal- Pará, por intermédio de sua representante legal, Srª VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileira, CPF nº 420.936.784-20, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB para atender as necessidades do CONTRATANTE, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura da Carta-Contrato até 12 (doze) meses deste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA SODRE D
ARAUJO:18994210
253
Dados: 2022.11.21
17:56:15 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB



PARECER nº 464/2022 – PROJUR/IPMB

PROCESSO Nº 2022.48.300947 PA

INTERESSADOS: CMP / IPMB

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – DISPENSA
DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 – PROCEDENTE.**

I. DA ANÁLISE:

Através do Memo Nº 016/2022-CMP/IPMB de 25/03/2022, foi solicitado aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB:

“Diante da necessidade de manutenções corretivas nas dependências do IPMB, bem como a falta de estoque destas no almoxarifado, solicitamos autorização para a realização de cotação dos objetos descritos no anexo I do projeto básico. É válido ressaltar que, os objetos a serem cotados não são encontrados em ATAS do município, devendo à Instituição realizar a aquisição destes.”

A despesa foi autorizada pela Presidente e encaminhada para realização da cotação de preço. Confeccionado o Projeto Básico, e realizada a cotação de Preço nº 015/2022 CMP/IPMB de 25 de abril de 2022, foi escolhida a empresa. **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, com o CNPJ Nº 04.510.069/0001-16**, qual para atender toda a demanda contida no Projeto Básico, orçou o custo em **R\$2.875,75 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

Encaminhado para dotação orçamentária, a mesma foi realizada conforme classificação abaixo:





PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-
Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-
Ação: 001-Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de
Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 2.875,75, com disponibilidade
orçamentária para esta despesa.

Após os autos vieram para esta PROJUR, para análise e parecer.

Este é o breve relatório, passo a apreciar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, ressaltamos que a presente manifestação se atém aos critérios legais e formais, sem adentrar no critério técnico ou de conveniência e oportunidade, uma vez que não é atribuição desta Procuradoria Jurídica.

A Constituição da República, em seu artigo 37, informa que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Princípios estes basilares para toda Administração Pública.

O caso concreto tem sob a análise solicitação da contratação da empresa COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 04.510.069/0001-16 – para fornecer MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IPMB, na forma contida no Projeto Básico e proposta da empresa:





ANEXO I

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UNID	5	CADEADO 45MM		
02	CX	1	BUCHAS 8MM		
03	CX	1	PARAFUSOS SEXTAVADOS 8MM		
04	UNID	12	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA		
05	UNID	14	PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO		
06	UNID	5	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS 90MM		
07	UNID	5	PORTA CADEADO CROMADO		
08	UNID	5	FECHO DE SEGURANÇA INTERNO CROMADO		
09	UNID	1	EXTENSÃO DE CABO PP DE 2X1,5MM OU 2X2,5 MM DE 30 METROS.		
10	UNID	1	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 METROS		
11	UNID	2	FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E VERMELHA (1 ROLO DE CADA COR).		



45MM MODELO



BUCHAS 8MM



PARAFUSOS SEXTAVADOS 8MM



FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA



PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO





FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS 90MM



PORTA CADEADO CROMADO



FECHO DE SEGURANÇA INTERNO CROMADO



MANGUEIRA PARA JARDIM 30M



EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X1,5MM OU 2X2,5MM DE 20M A 30M



FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E VERMELHA



MAPA INDIVIDUAL DEMONSTRATIVO DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº 2022.48.300947PA- COTAÇÃO DE PREÇOS nº 015/2022

FORNECEDOR: COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA.		CNPJ: 04.510.069/0001-16 INSC. EST.: 15.218.849-5			
ENDEREÇO: TRAV. JOSÉ PIO, 545 - CEP.: 66.050-240 - BAIRRO: UMARIZAL		BANCO:			
TELEFONE: (91) 3204.2601		AGÊNCIA:			
CIDADE: BELÉM ESTADO: PARÁ		CONTA:			
E-MAIL: matheuscunha@comatel.com.br / licitacao@comatel.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVIDÊNCIA			
		UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CADEADO 45MM	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
2	BUCHAS 8MM	CX	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	PARAFUSOS SEXTAVADOS 8MM	CX	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
4	FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA	UND	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO	UND	14	R\$ 5,20	R\$ 72,80
6	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIAS 90MM	UND	5	R\$ 171,60	R\$ 858,00
7	PORTA CADEADO CROMADO	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
8	FECHO DE SEGURANÇA INTERNO CROMADO	UND	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
9	EXTENSÃO DE CABO PP 2X1,5MM OU 2X2,5MM DE 30 MET	UND	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 METROS	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E VERMELHA (1 ROLO DE CADA COR)	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
TOTAL					R\$ 2.875,75

CRISTIANO C. FERNANDES
Chefe da SCP
Cristiano C. Fernandes
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SCP/COMP/IMPB

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA
Diretor da CMP

SULAMITA SANTIAGO RODRIGUES
Diretor do DAFI





DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Administração Pública é uma pessoa jurídica com características diferenciadas. Por possuir um caráter público é revestida de Poderes, atributos e princípio peculiares.

Os poderes da Administração são de natureza instrumental, isto é, surgem como ordenamentos jurídicos para que o Estado possa preservar o interesse público, ou seja, da coletividade, atingindo sua satisfação. Portanto, os poderes da Administração são prerrogativas que ela possui para atingir a finalidade pública. Assim, os poderes da Administração decorrem da supremacia do interesse público.

O uso desses poderes é um poder-dever, pois é por meio deles que se irá alcançar a preservação dos interesses da coletividade. A Administração tem a obrigação de utilizá-los (e caso o administrador não use, ele pode ser apenado). **Logo, são irrenunciáveis.** O poder subordina-se ao dever, e assim, torna-se evidente a finalidade de tais prerrogativas e suas limitações.

Os Poderes Administrativos são instrumentos que a Administração Pública dispõe para consecução do interesse público. **São verdadeiros deveres para a Administração Pública,** pois são conferidos instrumentos a serem utilizados para alcance do bem da coletividade.

Os poderes da Administração Pública, previstos no ordenamento jurídico, **são de cumprimento obrigatório** e instrumentos de sua atuação.

Neste diapasão é que cumpre destacar que a Administração sendo regida pelos seguintes Poderes: **poder vinculado, poder discricionário, poder normativo, poder hierárquico, poder disciplinar e poder de polícia;** Princípios (fundamentais): Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; e Atributos: Presunção de legitimidade/ Autonegociação/ Imperatividade e





Tipicidade não pode agir desassociada deles. Todos são componentes da essência da Administração Pública dos quais não pode se furtar, se abster, renunciar, ignorar ou não cumprir, sob pena de reponsabilidades civis, administrativa e penais.

DOS ATRIBUTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SEREM APLICADOS NO CASO CONCRETO:

No exercício dos atributos da autoexecutoriedade e tipicidade, esta administração, observando também o princípio da Legalidade, para realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá cumprir a forma disposta na Lei.

Está disposto o art.75, II, da Lei nº 14.133/2021 determina que É **DISPENSÁVEL** a “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA - CNPJ Nº 20.718.429/0001-26**, foi a empresa selecionada após uma cotação de preço realizada no processo 2022.48.501605 PA, na análise do custo e benefício revelou-se tal proposta mais vantajosa para administração pública.

Portanto esta Administração Pública não vê outro caminho para realizar a contratação senão através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A Constituição da República, em seu artigo 37, informa que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289, assim disciplina:





“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente em lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam a dispensa de licitação”.

A DISPENSA de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, como ocorreu no caso concreto.

Segue o Termo de DISPENSA de Licitação ato do gestor ordenará a execução da despesa, com vistas à eficácia dos atos administrativos, ora aqui produzidos.

DA ESCOLHA DO FISCAL DE CONTRATO:

Por força do art.117 da Lei nº 14.133/2021, deve a gestora nomear um fiscal para o contrato, porém, considerando que a lei de licitação que está sendo aplicada não é mais a Lei nº 8.666/93, faz-se necessário observar que o (a) escolhida para tal cumpra as exigências do disposto no art.7ª da lei nº 14.133/2021 abaixo transcrito:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração





II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

III – DAS CONCLUSÕES:

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação por **DISPENSA** de licitação da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

Desta forma sugiro o envio dos autos ao **Controle Interno/IPMB**, para conformidade, após, ao **Gabinete do Presidente do IPMB**.

São estas as considerações a respeito do pleito.

É o parecer, S.M.J,

Belém/Pa, 18 de agosto de 2022

